

MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS  
**EDITAL N.º 001/2024**  
**PROCESSO N.º 2024004/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Buritinópolis, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, art. 2.º, inciso I e VIII da Lei Municipal nº 238/2021, de 17/02/2021, Decreto Municipal nº 1686/2024, de 19 de janeiro de 2024, que declarou a excepcionalidade da contratação, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de Curriculum Vitae conforme Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos de professores, merendeiros, nutricionista, auxiliar de serviços gerais, motorista de ambulância, fiscal de vigilância sanitária, motoristas e operadores de máquinas pesadas, assistente social, psicólogo, digitador do bolsa família e fiscal ambiental, para suprir necessidade excepcional de diversas secretarias do Município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Impõe-se a **contratação de profissionais em regime especial de trabalho, por prazo determinado**, para atender **situação de excepcional interesse público**, em atendimento de diversas secretarias do Município.

1.2 Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem como professores, merendeiros, nutricionista, auxiliar de serviços gerais, motorista de ambulância, fiscal de vigilância sanitária, motoristas e operadores de máquinas pesadas, assistente social, psicólogo, digitador do bolsa família e fiscal ambiental, para o exercício de 2024, conforme o item 1.3, para suprir temporariamente os cargos descritos no Anexo I, deste edital, por prazo determinado.

**1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data homologação, podendo ser prorrogado por igual período.**

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site

[www.buritinopolis.go.gov.br](http://www.buritinopolis.go.gov.br).

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site [www.buritinopolis.go.gov.br](http://www.buritinopolis.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado e em Jornal e Grande Circulação.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município de Buritinópolis o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9 As contratações firmadas com o Município pelos classificados convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Buritinópolis e pelo respectivo contrato.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DA LOTAÇÃO**

2.1 As atividades serão exercidas dentre os estabelecimentos deste Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito abaixo:

**Secretaria Municipal de Transportes;**

**Secretaria Municipal de Saúde;**

**Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Secretaria Municipal de Educação;**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**

## **3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão realizadas de 25 a 31 de janeiro de 2024, sem ônus para o candidato, no departamento de protocolos da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, situada na Praça dos Poderes, s/nº, Quadra 33, Centro, Buritinópolis-GO - 73975-000.

## **4. DA INSCRIÇÃO**



4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição devidamente preenchida, de maneira legível, indicando claramente para qual cargo se candidata, conforme Anexo IV, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos para análise e conferência:

4.1.1 Curriculum Vitae atualizado, juntamente com os documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, cursos técnicos, graduação, pós-graduação lato sensu e Pós- graduação stricto sensu, entre outros.

4.1.2 Documento oficial com foto (RG) e CPF;

4.1.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

4.1.4 Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação, admissão e demissão ou Declaração original do Órgão a que prestou serviço, em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme Anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida.

4.2. As informações prestadas no curriculum vitae são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser devidamente comprovadas com documentos.

4.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em cartório. O procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo pretendido, conforme Anexo I.

4.5 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, será adotada os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004, com as demais alterações posteriores.

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

4.6.1 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.6.2 De acordo com o § 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, *“pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”*.

4.6.3 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.6.4 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.6.5 O candidato deficiente para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

4.6.6 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar o laudo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses, junto aos demais documentos.

4.6.7 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

4.6.8 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

4.7 Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

4.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

## **5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

5.1 O Município de Buritinópolis disponibilizará vagas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, distribuindo-as de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I, deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O processo seletivo será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório:

6.1 Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação alcançada pelo candidato.

6.1.1 Esta análise tem como nota máxima **100,0 (cem) pontos**;



6.1.2 Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior **30,0 (trinta) pontos**;

6.1.3 Na data fixada no **anexo I**, será efetuada a publicação, no endereço eletrônico [www.buritinopolis.go.gov.br](http://www.buritinopolis.go.gov.br), da relação dos candidatos eliminados e classificados.

6.1.4 Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim como o Município não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

6.2 A etapa será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar e acompanhar os procedimentos referentes à etapa destacada, podendo designar equipe de profissionais, mediante ato próprio do Município, para auxiliá-los nas etapas do certame;

6.3 A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do projeto ao qual a vaga se vincula.

## **7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

7.1 A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

7.2 O currículo deverá ser entregue seguindo as orientações contidas no item 4.2, deste Edital.

7.3 No processo de análise dos currículos serão observadas, para fins de classificação, experiência profissional e titulação, conforme Anexo III.

## **8. DA AVALIAÇÃO**

8.1 A avaliação de curriculum vitae constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser apresentadas no curriculum vitae de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de originais e cópias de certificados e declarações.

8.2 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional será pontuada uma única vez.

8.3 Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

8.4 Estágio será considerado para análise da experiência profissional.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

9.1 Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 30,0 (trinta) serão classificados por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da nota (empate) do exame curricular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver comprovado maior tempo de experiência profissional na área do cargo pleiteada;

c) tiver maior tempo de participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado;

d) tiver maior idade;

e) se ainda persistir o empate, será realizado sorteio.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento das Secretarias Municipais. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

## **10. DOS RESULTADOS, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Placar da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Buritinópolis nas datas que constam no Anexo II.

10.2 Os resultados não serão informados via telefone.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora.

11.2 O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Buritinópolis, no prazo acima descrito, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h.

11.3 Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

## **12. EXAME MÉDICO**

12.1 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental.

12.2 Os exames acima mencionados deverão ser atualizados, ou seja, realizados com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

12.3 O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer, munido de laudo



médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, conforme determina o inciso IV, do Artigo 22, da Lei 14.715/2004;

12.4 O candidato que for considerado inapto pelo o exame médico para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

12.5. As despesas decorrentes desses procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade do Município.

### **14. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

14.1 Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado, terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I, deste Edital.

### **15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

15.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de fevereiro de 2024, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município de Buritinópolis.

15.2 Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município de Buritinópolis.

15.3 O candidato aprovado será convocado por meio da lista que será afixada no placar da Prefeitura e no site da Prefeitura.

15.4 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Buritinópolis munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição ou declaração da Justiça Eleitoral;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;

- h) Cópia de Certidão de Casamento/ CPF e RG do cônjuge; e
- i) Comprovante de escolaridade exigida para a função: Diploma e Histórico, ou Certificado de Conclusão e Histórico.

15.5 O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Buritinópolis munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão Negativa de Débitos (Fiscalização Tributária);
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- c) Declaração que não exerce outro cargo ou emprego público;
- d) Declaração de bens;
- e) Atestado Médico;
- f) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de conta corrente.
- h) Qualquer outro documento solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos.

15.6 Toda a documentação será avaliada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho Temporário, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento a interesse da administração ou contratado.

## **16. DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

16.1 O Contrato de Trabalho Temporário perdurará durante o prazo previsto, que será estipulado no contrato.

16.2 São requisitos básicos para a contratação temporária dos Profissionais:

- a) Cumprir todas as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; e
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto os casos previstos no Art. 37, Inciso XVI, Alínea "a" e "b" emenda Constitucional nº 19, de 1988.

16.3 O contrato de trabalho temporário extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da contratante, nos casos de:

- a) prática de infração disciplinar.
- b) provimento do cargo ocupado temporariamente por servidor aprovado em concurso público.
- c) retorno do servidor efetivo ao cargo ocupado temporariamente;
- d) conveniência da administração.

III - Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do



contrato;

IV - Em que recomendar o interesse público;

V - Por iniciativa do contratado.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão afixadas no Placar da Prefeitura Municipal de Buritinópolis e na aba específica do Portal da Transparência.

17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

17.4 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

17.6 **O candidato poderá inscrever-se apenas para 1 (um) cargo no referido edital.**

17.7 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritinópolis – GO, 23 de janeiro de 2024.



**Marcos Antonio Alves de Sousa**  
**Presidente da Comissão Avaliadora**

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO.**

<b>CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 03</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 10</b>
<b>REQUISITOS:</b> Completo em Licenciatura em Pedagogia, experiência na área comprovada.		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Professor graduado em pedagogia, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.		
<b>CARGO: PROFESSOR LETRAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 2.444,63</b>	<b>QTDE VAGAS: 01</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 02</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível Superior Completo em Licenciatura em Letras, experiência na área comprovada		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Professor graduado em letras, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.		
<b>CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 2.444,63</b>	<b>QTDE VAGAS: 01</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 02</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível Superior Completo em Licenciatura em Matemática, experiência na área comprovada		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Professor graduado em Matemática, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.		
<b>CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 2.444,63</b>	<b>QTDE VAGAS: 01</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 02</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível Superior Completo em Licenciatura em História, experiência na área comprovada		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Professor graduado em História, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o		



material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.

<b>CARGO: AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>
---	---

<b>VENCIMENTOS: R\$ 2.444,63</b>	<b>QTDE VAGAS: 01</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 02</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em qualquer licenciatura, especializado em atendimento educacional especializado ou educação inclusiva, experiência na área comprovada

**ATRIBUIÇÕES:**

Professor graduado em qualquer licenciatura, especializado em atendimento educacional especializado ou educação inclusiva, Ensinar e ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando o material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe e outras atividades.

<b>CARGO: MERENDEIRO ESCOLAR</b>	<b>CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>
----------------------------------	---

<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 03</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 10</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

**REQUISITOS:** Nível fundamental completo.

**ATRIBUIÇÕES:**

Preparar refeições, selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos, de acordo com orientação recebida da Nutricionista responsável, verificar o estado de conservação dos alimentos, separar os alimentos que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas, registrarem, em formulários específicos, o número de refeições servidas a cada refeição, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle, requisitar materiais e mantimentos, e executar outras atribuições afins.

<b>CARGO: NUTRICIONISTA</b>	<b>CARGA HORARIA: 20 HORAS SEMANAIS</b>
-----------------------------	---

<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.500,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 01</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 01</b>
----------------------------------	-----------------------	-----------------------------

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em Nutrição, registro no Conselho de serviço Social, experiência na área comprovada

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição, administração de serviços de alimentação escolar conforme as diretrizes do PNAE; Estabelecer normas e diretrizes administrativas dentro do serviço de nutrição; Planejar, acompanhar e executar programas de nutrição nas escolas; Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios das escolas desde a política de compras, abastecimento, preparo e distribuição; Elaborar mapa dietético de acordo com as diretrizes do PNAE; Orientar os merendeiros sobre a necessidade da observância da dieta; Fazer avaliação nutricional; Participar de comissões e grupos de trabalho técnico-científicos; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Atuar na fiscalização e orientação da compra de alimentos, elaboração e distribuição da merenda escolar; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.



<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 10</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 35</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível fundamental incompleto.		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas.		
<b>CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS</b>	<b>CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 1</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 4</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível fundamental completo, curso de operador de maquinas pesadas.		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços de infraestrutura, visando a construção de obras públicas, tais como: estradas, terraplanagem, abertura de ruas, levantamento de cascalho etc. Bem como: - Operar escavadeiras, patrol, tratores, motoniveladoras, carregadeiras, rolo compressor e outras, visando a execução de terraplanagem, abertura de ruas e avenidas, manutenção e abertura de estradas e demais serviços utilizados na construção e manutenção de logradouros e estradas; - Verificar as condições do equipamento antes da sua utilização, conferindo nível de óleo e estado dos filtros, água de radiador etc.; - Realizar pequenos reparos de emergência, visando a conservação do equipamento; - Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento das máquinas, providenciando a sua reparação, quando necessária; - Executar outras tarefas correlatas.		
<b>CARGO: MOTORISTA CATEGORIA "D"</b>	<b>CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 1</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 6</b>
<b>REQUISITOS:</b> Nível fundamental incompleto, possuir habilitação categoria "D"		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Conduzir veículos coletores de lixo, caminhões caçamba para manutenção das estradas vicinais; Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do carter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato.		
<b>CARGO: FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA</b>	<b>CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS</b>	
<b>VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00</b>	<b>QTDE VAGAS: 1</b>	<b>CADASTRO RESERVA: 2</b>
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio Completo, Curso de Informática		
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promoção e proteção da saúde da população por meio de ações integradas e articuladas de coordenação, normatização, capacitação, educação, informação apoio técnico, fiscalização, supervisão e avaliação em Vigilância sanitária; eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Atuação básica nos locais de produção e comercialização de alimentos, bares, restaurantes, indústrias, produtores de laticínios, mercados, frutarias, açougues, peixarias, frigorífico etc.; Saneamento básico - redes de esgoto, fornecimento de água etc.; lojas e áreas de lazer - shoppings.		



cinemas, clubes, ginásios de esportes, óticas, postos de gasolina, estádios, piscinas etc.; locais públicos - escolas, cemitérios, presídios, hospitais, clínicas, farmácias, salões de beleza, asilos, rodoviárias, portos, aeroportos, área de fronteira etc.; fábricas - de medicamentos, de produtos químicos, de agrotóxicos, de cosméticos, de perfumes etc; Medicamentos - investigação de reações adversas a medicamentos, sangue e produtos de uso hospitalar, além de intoxicação por produtos químicos e venenos naturais (de plantas e animais). Tem por atribuições fiscalizar todo estabelecimento ou local destinado ao preparo, manipulação, acondicionamento, depósito e/ou venda de alimentos, bem como todos os demais de interesse da saúde pública: orientar os proprietários, quanto aos dispositivos de segurança pessoal dos trabalhadores e dos estabelecimentos; exercer vigilância nos matadouros, depósitos de gado suíno, estábulos, estrebarias, canis, aviários e outros locais onde se verifique concentração de animais; promover ações de imunização de animais ou delas participar; visando a prevenção de doenças transmissíveis ao homem; promover programas de educação sanitária e de saneamento do meio ambiente ou delas participar; desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00**

**QTDE VAGAS: 2**

**CADASTRO RESERVA: 2**

**REQUISITOS:** Nível fundamental incompleto, possuir habilitação categoria "D"

**ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir veículos automotores em geral e de transporte de pacientes (ambulância), atuando em escala diurna e noturna de revezamento ou diarista, portando a documentação obrigatória; prestar atendimento ao público, transportando pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde; zelar pela segurança e conforto dos pacientes; registrar e controlar os dados relacionados às saídas do veículo; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; realizar viagens, sempre que necessário, para atendimento das demandas de serviços; preparar e organizar, com antecedência, o veículo utilizado; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**

**VENCIMENTOS: R\$ 3.200,00**

**QTDE VAGAS: 1**

**CADASTRO RESERVA: 2**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em Serviço Social, registro no Conselho de serviço Social, experiência na área comprovada

**ATRIBUIÇÕES:**

Execução de serviços de ASSISTENTE SOCIAL, para compor equipe de referência do CRAS, de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH

**CARGO: PSICÓLOGO**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

**VENCIMENTOS: R\$ 3.200,00**

**QTDE VAGAS: 1**

**CADASTRO RESERVA: 2**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho de Psicologia, experiência na área comprovada.

**ATRIBUIÇÕES:**

Execução de serviços de PSICÓLOGO, para compor equipe de referência do CRAS, de acordo com a norma operacional básica de recursos humanos do SUAS – NOB/RH.

**CARGO: DIGITADOR PARA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.412,00**

**QTDE VAGAS: 1**

**CADASTRO RESERVA: 5**

**REQUISITOS:** Nivel médio completo, certificado de curso de informática básica.

**ATRIBUIÇÕES:** Execução de Serviço como cadastrador/digitador do Programa Bolsa Família.

**CARGO:** FISCAL AMBIENTAL

**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS

**VENCIMENTOS:** R\$ 2.000,00

**QTDE VAGAS:** 1

**CADASTRO RESERVA:** 2

**REQUISITOS:** Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental, Florestal ou Agrônômica, Geografia ou Biologia e registro no órgão de classe competente.

**ATRIBUIÇÕES:**

Exercer a fiscalização pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da vigilância ambiental, orientando e aplicando multas e sanções, quando for o caso, sempre agindo na preservação do meio ambiente



O candidato deverá entregar no ato da inscrição em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICIPIO DE BURITINÓPOLIS

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

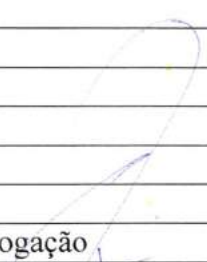
TELEFONE:

EMAIL:



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/2024**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA/FASE</b>
<b>24/01/2024</b>	Publicação do edital
<b>25/01/2024</b>	Abertura das inscrições
<b>31/01/2024</b>	Encerramento das inscrições
<b>05/02/2024</b>	Divulgação do Resultado Preliminar
<b>06 e 07/02/2024</b>	Prazo para interposição de Recursos
<b>09/02/2024</b>	Resultado Final dos Recursos
<b>09/02/2024</b>	Resultado Final do Processo seletivo/ Homologação





**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 001/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS,  
EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL. FORMAÇÃO ACADÊMICA

<b>TÍTULOS</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Para os cargos com requisitos de ensino fundamental incompleto para a pontuação deverá apresentar Certificado de conclusão de ensino fundamental completo.</li><li>• Para os cargos com requisitos de ensino médio completo para a pontuação deverá apresentar Certificado de conclusão de ensino médio completo</li><li>• Para os cargos com requisitos de ensino superior completo para pontuação deverá apresentar Pós-Graduação (lato sensu ou stricto sensu) em conformidade com a área escolhida.</li></ul>	10 (dez) pontos	10,0
Participação em curso com duração mínima de 20h (vinte horas) de atualização e/ou aperfeiçoamento na área em que está concorrendo à vaga, devidamente comprovada.	10 (dez) pontos por certificado.	30,0
Experiência profissional na área do cargo pleiteado.	10 (dez) pontos para cada ano trabalhado.	60,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100,0</b>	

**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ME INSCREVO PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_.

NUMERO DA INSCRIÇÃO:		*PREENCHIDO PELA ADMINISTRAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MAE:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	
RG Nº:	CPF:	
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:		

PREENCHENDO OS REQUISITOS DO EDITAL E JUNTANDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, VENHO REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, ONDE CONCORREREI A VAGA DE \_\_\_\_\_ COM CARGA HORARIA DE \_\_\_\_\_.

PEDE DEFERIMENTO.

AOS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



**ANEXO V**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado à (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, não EXERCER FUNÇÃO PÚBLICA  
(se caso exercer, discriminar local e cargo).

Declaro conhecer o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e seus anexos.

Buritinópolis, \_\_\_/\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO(A)